

Proc. Administrativo 5.002/2026

De: Douglas L. - SMEC-ADM-LIC

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 20/02/2026 às 14:02:19

Setores envolvidos:

SMEC, SMA-LC-ALT, SMEC-ADM-LIC, SMEC-ADM-DIRE

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2016 - DISPENSA Nº 15/2016

ADITIVO DE PRAZO - DISPENSA Nº 15/2016.

OBJETO: Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris.

LOCADOR: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 77.296.150/0001-19, com sede na Rua PATO BRANCO, 522 - CEP: 85601350 Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

JUSTIFICATIVA: Continuidade da utilização do espaço e funcionamento do CMEI ARCO ÍRIS. A prorrogação contratual faz-se necessária para garantir a **continuidade dos serviços educacionais**, considerando que o imóvel permanece atendendo plenamente às necessidades pedagógicas, estruturais e administrativas da unidade escolar, não havendo, no momento, alternativa disponível que atenda às mesmas condições de localização, estrutura e adequação ao atendimento da educação infantil.

Conforme previsto na **Cláusula – Do Prazo e do Reajuste** do contrato, o valor da locação está vinculado à variação do **IGP-M/FGV**. Contudo, após verificação do índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses, constatou-se que o resultado foi **negativo**, razão pela qual **não haverá aplicação de reajuste**, permanecendo o valor mensal do aluguel **inalterado**, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ressalta-se, ainda, que **todas as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas**, sendo a presente solicitação restrita exclusivamente à prorrogação do prazo de vigência, conforme faculta a legislação vigente e o próprio instrumento contratual.

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2016 – VALOR: R\$ 8.764,07 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Sete Centavos)

Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total (R\$)
Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	Mês	12	8.764,07	105.168,84

Diante do exposto, solicita-se a gentileza de encaminhar o presente pedido para análise e providências cabíveis, visando à elaboração do respectivo **Termo Aditivo de Prazo**, assegurando a regular continuidade do funcionamento do CMEI Arco Iris.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Döuglas Godinho

Departamento de Compras - Secretaria de Educação

Anexos:

ADITIVO_DE_PRAZO_ALUGUEL_CMEI_ARCO_IRIS.pdf

BCB_Calculadora_do_cidadao_CMEI_ARCO_IRIS.pdf

Assinado por 2 pessoas: ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN e WILIAN AMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A8B4-C685-B0CA-5675> e informe o código A8B4-C685-B0CA-5675

ADITIVO DE PRAZO - DISPENSA Nº 15/2016.

OBJETO: Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris.

LOCADOR: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 77.296.150/0001-19, com sede na Rua PATO BRANCO, 522 - CEP: 85601350 Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

JUSTIFICATIVA: Continuidade da utilização do espaço e funcionamento do CMEI ARCO ÍRIS. A prorrogação contratual faz-se necessária para garantir a **continuidade dos serviços educacionais**, considerando que o imóvel permanece atendendo plenamente às necessidades pedagógicas, estruturais e administrativas da unidade escolar, não havendo, no momento, alternativa disponível que atenda às mesmas condições de localização, estrutura e adequação ao atendimento da educação infantil.

Conforme previsto na **Cláusula – Do Prazo e do Reajuste** do contrato, o valor da locação está vinculado à variação do **IGP-M/FGV**. Contudo, após verificação do índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses, constatou-se que o resultado foi **negativo**, razão pela qual **não haverá aplicação de reajuste**, permanecendo o valor mensal do aluguel **inalterado**, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ressalta-se, ainda, que **todas as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas**, sendo a presente solicitação restrita exclusivamente à prorrogação do prazo de vigência, conforme faculta a legislação vigente e o próprio instrumento contratual.

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2016 – VALOR: R\$ 8.764,07 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Sete Centavos)

Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total (R\$)
Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	Mês	12	8.764,07	105.168,84

Diante do exposto, solicita-se a gentileza de encaminhar o presente pedido para análise e providências cabíveis, visando à elaboração do respectivo **Termo Aditivo de Prazo**, assegurando a regular continuidade do funcionamento do CMEI Arco Íris.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2026.

Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen
Secretaria Municipal de Educação

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	01/2025
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 8.764,07 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	0,99353520
Valor percentual correspondente	-0,646480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.707,41 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8B4-C685-B0CA-5675

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN (CPF 581.XXX.XXX-68) em 20/02/2026 17:14:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILIAN AMANN (CPF 073.XXX.XXX-18) em 21/02/2026 09:03:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A8B4-C685-B0CA-5675>

Proc. Administrativo 1- 5.002/2026

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: GP-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 23/02/2026 às 09:24:23

Bom Dia,

Encaminha-se para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Proc. Administrativo 2- 5.002/2026

De: Camila B. - GP-PGM-JEA

Para: GP-AGD - Assessoria de Gabinete - Despachos

Data: 26/02/2026 às 14:56:27

Setores envolvidos:

SMEC, SMA-LC-ALT, GP-PGM-JEA, SMEC-ADM-LIC, GP-AGD, SMEC-ADM-DIRE

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2016 - DISPENSA Nº 15/2016

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0270_2026_Proc_5002_Aditivo_de_Prazo_e_Reajuste_Negativo_Locacao_APAE_CMEI_Arco_Iris_Deferi



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0270/2026

PROCESSO N.º : 5002/2026
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADO : APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ASSUNTO : TERMO ADITIVO DE PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Locação n.º 177/2016 (Dispensa n.º 15/2016), firmado com a Apae Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, cujo objeto é a locação de imóvel para o funcionamento do CMEI Arco Íris.

O processo veio acompanhado de solicitação da Secretaria e índice IGPM.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que **permanece o regime jurídico da Lei n.º. 8.666/93 ao caso concreto** em razão do que estabelece o art. 190 da Lei n.º. 14.133/2021, a saber:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º. 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração.

Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos."

¹ In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa da dispensa de licitação. Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando a proximidade do término de vigência do contrato e a necessidade da utilização do imóvel para o funcionamento de CMEI, verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, ainda que, excepcionalmente, ultrapasse a prorrogação de 60 meses permitida por lei, nos termos do § 4º do art. 57², dada a vantajosidade econômica e procedimental.

Ressalta-se que, embora haja previsão contratual para ser realizado reajuste com base na variação do IGPM-FGV (Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira), verifica-se que a variação do índice nos últimos 12 meses em relação ao IGPM resultou em percentual negativo, fato que enseja a manutenção dos valores inicialmente contratados.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 28/02/2026 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 20/02/2026, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, sem alteração dos valores, ao Contrato de Locação n.º 177/2016 (Dispensa n.º 15/2016), firmado com a **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,³ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁴ da Lei Orgânica Municipal;

² § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

³ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁴ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 26 de fevereiro de 2026.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E8B-9263-10FA-C8B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 26/02/2026 14:56:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2E8B-9263-10FA-C8B9>

Proc. Administrativo 3- 5.002/2026

De: LUCAS C. - GP-AGD

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C ANTONIO P.

Data: 16/03/2026 às 15:37:12

Prefeito, segue para sua assinatura o Despacho nº 181/2026, referente à prorrogação da locação do imóvel onde funciona o CMEI Arco Íris, de propriedade da APAE. A medida assegura a continuidade do atendimento educacional **por mais 12 meses**. O processo está devidamente instruído com o Parecer Jurídico nº 0270/2026, que atesta a legalidade da prorrogação e destaca a vantajosidade para o município, uma vez que o valor do aluguel será mantido sem reajuste, em razão da variação negativa do índice IGPM.

—
LUCAS DE OLIVEIRA CATAFESTA

Assessor de Gabinete

Anexos:

181_2026_ADITIVO_DE_PRAZO_APAE_ASSOCIACAO_DE_PAIS_E_ANIGOS_DOS_EXCEPCIONAIS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	16/03/2026 21:56:32	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E6C4-C6D7-8617-75E4**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO Nº 181/2026

PROCESSO Nº: **5002/2026**
REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
INTERESSADA: **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
LICITAÇÃO: **CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 177/2016 (DISPENSA Nº. 15/2016)**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CMEI ARCO ÍRIS**
ASSUNTO: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**

O expediente encontra-se devidamente instruído com a documentação pertinente e, notadamente, com o Parecer Jurídico n.º 0270/2026, elaborado pela Procuradoria-Geral do Município.

Considerando o teor do referido parecer, que concluiu pela regularidade do pleito, amparado na aplicabilidade da Lei n.º 8.666/93 (especialmente seus artigos 57, § 2º, § 3º e § 4º), em virtude do que estabelece o Art. 190 da Lei n.º 14.133/2021, que assegura a regência dos contratos celebrados sob a legislação anterior.

Destaca-se, ainda, a fundamentação no Art. 51 da Lei n.º 8.245/91 para a vigência dos contratos de locação em que a Administração Pública é locatária, permitindo a prorrogação excepcional para garantir a continuidade do atendimento educacional.

O parecer também ressalta a tempestividade do pedido e a manutenção dos valores contratados, visto que a variação do índice IGPM-FGV resultou em percentual negativo no período, garantindo a vantagem para a Administração.

Ante a análise dos documentos e da justificativa apresentada, ACOLHO integralmente as conclusões do Parecer Jurídico n.º 0270/2026 e, por consequência, **DEFIRO** o pedido de prorrogação do prazo em **12 (doze) meses** ao Contrato de Locação n.º 177/2016, firmado com a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, sem alteração dos valores mensais.

Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a elaboração do Termo Aditivo, com a devida motivação e observância do prazo ora deferido, vedada a prorrogação por prazo indeterminado.

Dê-se ciência ao Controle Interno, nos termos do Art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Comunique-se à parte interessada.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2026.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6C4-C6D7-8617-75E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 16/03/2026 21:56:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E6C4-C6D7-8617-75E4>

Ofício 4.858/2026

De: Daniel S. - SMA-LC-ALT

Para: Apae Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - FATURAMENTO

Data: 24/03/2026 às 09:59:08

Bom dia

Encaminha-se o 12º Termo de Aditivo ao Contrato de Locação nº 177/2016 – Dispensa de Licitação nº 15/2016, para análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

Daniel Schmitz
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_12_PRAZO_CONT_177_2016_LOCACAO_ARCO_IRIS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	24/03/2026 15:16:49	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E3A1-317C-CAAD-FA74**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 177/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2016

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF nº 196.905.689-49.

LOCADORA: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 77.296.150/0001-19, com sede na Rua PATO BRANCO, 522 - CEP: 85601350 Bairro ÁGUA BRANCA, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Locação do prédio localizado na rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo 5.002/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de fevereiro de 2027, conforme abaixo especificado:

Descrição	Un	Quant	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	Mês	12	8.764,07	105.168,84

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
CPF Nº 196.905.689-49
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
LOCADORA
LUIS ANTONIO BOTIN
CPF 394.***.***.53





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3A1-317C-CAAD-FA74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 24/03/2026 15:16:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E3A1-317C-CAAD-FA74>

Proc. Administrativo 4- 5.002/2026

De: Daniel S. - SMA-LC-ALT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2026 às 10:23:37

Segue Publicação DOM

—

Daniel Schmitz

agente administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_ADITIVO_N_12_PRAZO_CONT_177_2016_LOCACAO_ARCO_IRIS_DOM.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

PUBLICAÇÃO ADITIVO Nº02 - DISPENSA Nº 15/2016

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº12 ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 177/2016 – Dispensa de Licitação nº 15/2016.

OBJETO: Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para utilização pelo Departamento de Esportes para treinamento das equipes de base e realização de atividades recreativas.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo 5.002/2026.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de fevereiro de 2027, conforme abaixo especificado:

Descrição	Un	Quant	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	Mês	12	8.764,07	105.168,84

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
GIOVANA FERNANDA FOLADOR
Código identificador: D9840Z026CI



Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB) em 24/03/2026 - Edição número 116.

É possível consultar a autenticidade deste documento através do endereço <https://diariooficial.franciscobeltrao.com.br/>.

Proc. Administrativo 5- 5.002/2026

De: Daniel S. - SMA-LC-ALT

Para: GP-CCI-RG - Registro de ciência - A/C Patricia M.

Data: 27/03/2026 às 10:24:23

Encaminha-se ao Controle Interno exclusivamente para ciência, conforme dispõe o art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

—

Daniel Schmitz
agente administrativo